**PROJETO BÁSICO, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, SOB OS ASPECTOS RELACIONADOS AO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, E COMPETÊNCIAS JANEIRO A ENTRADA EM VIGOR DA REFORMA ADMINISTRATIVA PREVISTA PARA SER FINALIZADA ATÉ 05/2022.**

**I. OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE sobre as demonstrações contábeis da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, **SOB OS ASPECTOS RELACIONADOS AO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E COMPETÊNCIAS JANEIRO A ENTRADA EM VIGOR DA REFORMA ADMINISTRATIVA PREVISTA PARA SER FINALIZADA ATÉ 05/2022**.

**II. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária, para a verificação quanto à regularidade das despesas com pessoal, tendo em vista a expressiva alocação de recursos nessas áreas, e verificação da aplicação da reforma administrativa em curso.

**III. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O escopo básico dos trabalhos relacionado com as áreas auditadas compreende:

. Conferência dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares;

. Eventualmente, conferência dos beneficiários e eventuais credores;

. Verificação, por amostragem, quanto do atendimento a Legislação aplicável;

. Emissão do parecer de auditoria externa independente;

. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do período, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente.

Os trabalhos de auditoria externa independente deverão ser conduzidos de conformidade com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e legislação específica.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados, são o conjunto de técnicas que permitam ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abranjam testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis.

A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pelo ÓRGÃO devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pelo ÓRGÃO, e serão conduzidos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Na execução dos trabalhos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

(a) utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;

(b) planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;

(c) avaliação dos sistemas contábil e de controles internos; e

(d) inspeção baseada, principalmente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pelo ÓRGÃO, aos registros de quaisquer outros setores da CONTRATANTE. As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem).

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

**IV. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PARECER E DO RELATÓRIO DA AUDITORIA**

Os trabalhos de auditoria deverão ser concluídos, com a apresentação dos pareceresem até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da reforma administrativa em curso.

**V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**V.1.** Apresentar, no término dos trabalhos, ao ÓRGÃO, o exigido no item **III,** contendo o resultado dos trabalhos.

**V.2.** a) realizar adequadamente, os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica; b) responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE; c) atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

**V.3.** Emitir sobre as demonstrações contábeis auditadas o Parecer dos Auditores Independentes.

**VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**VI.1.** Obriga-se o CONTRATANTE a facilitar aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às áreas dos prédios onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

**VI.2.** Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços.

**VII - SIGILO PROFISSIONAL**

**VII.1.** A CONTRATADA obriga-se, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa do ÓRGÃO, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

Conceição de Macabu,28 de Março 2022

**Cláudio de Brito César**

**Secretário Geral**

**Port. 002/2021**